



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.408/2011

06 de abril de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1383/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.386/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM COMBUSTÍVEL DE UM VEÍCULO CEDIDO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.383, de 26 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 1.386, de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com combustível tipo óleo diesel, na ordem de até 600 (seiscentos) litros por mês, a um veículo cedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis – APAE, inscrita no CNPJ nº. 01.657.456/0001-91, com sede na Rua Terezinha, nº. 670 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2011.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.


TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração


Daiana Tayse Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 039/2009